



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80
Fone: 42 3645 1149 - e-mail: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



PARECER JURÍDICO

(Inicial)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 09/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 019/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Foi encaminhado a essa assessoria jurídica o procedimento de licitação acima mencionado para emissão de parecer consultivo acerca da realização do certame, cujo parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, a ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema. Constan dos autos os seguintes documentos:

- 1- Solicitação da Secretaria de Saúde através de ofício nº 026/2021;
- 2 - Termo de referência;
- 3 - Orçamentação pelo BPS (Banco de Preços em Saúde);
- 4 - Despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, deferindo o pedido e determinando o encaminhamento do presente procedimento licitatório aos seguintes setores:
 - 4.1 - Departamento de Contabilidade, para indicação de recursos orçamentários disponíveis para fazer frente à despesa;
 - 4.2 - Procuradoria-Geral do Município, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - e-mail: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

4.3 - Comissão de Licitação, para elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação, bem como os demais atos necessários para a realização do procedimento.

O departamento de contabilidade emitiu a indicação de Recursos Orçamentários (Solicitação 26/2021).

Juntou-se aos autos, a portaria de pregoeiro e equipe de apoio, devidamente rubricada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

É o breve relatório.

Trata-se o presente da pretensão de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atendimento à demanda da Secretaria de Saúde do Município de Laranjal/PR**, cuja aquisição deve se dar por meio de licitação. De acordo com o valor estimado do objeto (R\$ 451.141,80), após a análise da orçamentação efetuada através do BPS (Banco de Preços em Saúde), verifica-se que não se trata de caso de dispensa ou inexigibilidade, pelo que se conclui que a modalidade do procedimento a ser empregada para referida aquisição deve ser o PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores como também da Lei complementar 123 e 147, no tocante as ME e EPP.

A modalidade de licitação é a adequada à legislação e consta da documentação a dotação orçamentária da despesa. Ante o exposto, os autos do procedimento licitatório, no entendimento deste parecerista, no que se refere à modalidade do procedimento e documentos que o instruem atendem as



MUNICÍPIO DE LARANJAL

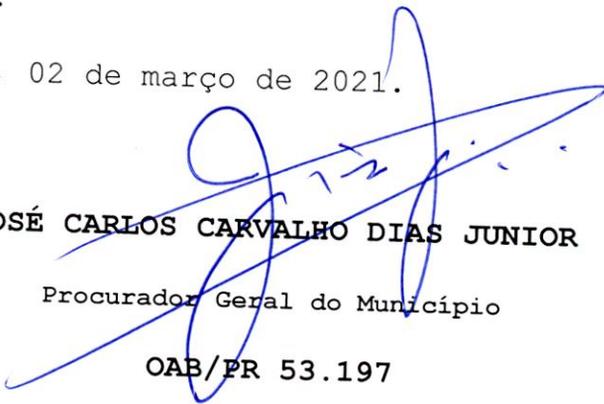
CNPJ: 95.684.536/0001-80
Fone: 42 3645 1149 - e-mail: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



exigências previstas na legislação, e que os atos até então praticados estão dentro da legalidade, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento do feito, devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, dar início ao procedimento de licitação, com a elaboração da minuta do edital e atos subsequentes.

É o parecer.

Laranjal/PR, 02 de março de 2021.


JOSE CARLOS CARVALHO DIAS JUNIOR

Procurador Geral do Município

OAB/PR 53.197



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



PARECER JURÍDICO

(Edital)

Processo Licitatório N.º 019/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

Foi encaminhado a essa assessoria jurídica o procedimento de licitação acima mencionado para emissão de parecer consultivo acerca do edital, anexos e minuta de contrato administrativo apresentadas para realização do certame, cujo parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, a ser submetido à apreciação da autoridade superior sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da possibilidade de haver divergência quanto à interpretação da norma disciplinadora do tema entre parecerista e autoridade. Constan dos autos os seguintes documentos:

1- Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através de ofício 026/2021-P;

2 - Termo de referência;

3 - Orçamentação através do Banco de Preços em Saúde;

4 - Despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, deferindo o pedido e determinando o encaminhamento do presente procedimento licitatório aos seguintes setores:

4.1 - Departamento de Contabilidade, para indicação de recursos orçamentários disponíveis para fazer frente à despesa;



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



4.2 - Procuradoria-Geral do Município, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

4.3 - Comissão de Licitação, para elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação, bem como os demais atos necessários para a realização do procedimento.

O departamento de contabilidade emitiu a indicação de Recursos Orçamentários (Solicitação 38/2021).

Juntou-se aos autos, a portaria de pregoeiro e equipe de apoio, devidamente rubricada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, bem como Parecer Jurídico preliminar desta Procuradoria recomendando como modalidade de licitação a ser utilizada o PREGÃO ELETRÔNICO.

É o breve relatório.

Trata-se o presente da pretensão de REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** cuja compra deve se dar por meio de licitação.

O edital e seus anexos atendem a contento as exigências legais contidas nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/02 uma vez que possuem as cláusulas indispensáveis.

Da mesma forma a minuta de contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, e satisfaz o que preconiza o artigo 55da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80
Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



Ante o exposto, os autos do procedimento licitatório, no entendimento deste parecerista, no que concerne aos documentos que o instruem (editais, anexos e minuta) atendem as exigências previstas na legislação, e os atos até então praticados estão dentro da legalidade, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento do feito, devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, dar sequência ao procedimento.

É o parecer.

Laranjal/PR, 02 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS CARVALHO DIAS JUNIOR

Procurador Geral do Município

OAB/PR 53.197